



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 518

Página 1 de 9

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Notificações	6
Editais	7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.662

*Aprova o fracionamento do imóvel objeto da matrícula 47.311 do CRI local.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o cumprimento das exigências legais estabelecidas;

Considerando o decidido nos autos do Protocolo nº 11.793/2018;

Considerando Certidão da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo CETESB 0013/2018.

Considerando o disposto no protocolo nº 2020/05/5855 do Departamento de Planejamento Urbano

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o fracionamento do imóvel objeto da matrícula 47.311 do CRI local, localizado no Bairro Santa Casa, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Um Terreno constituído do Lote 1 da Quadra 33, do "Fraci-onamento sem Denominação", de formato irregular, situado no perímetro urbano, na cidade e município de Mirassol/ SP., comarca de Mirassol/ SP., lado par, com área su-perficial de 4.233,04 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para a Rua Augusto Nasser Dalul – Lado Par, compreendidos dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no marco 04, cravado na divisa com a Rua Augusto Nasser Dalul e com o Prédio nº. 26-30, da Rua Augusto Nasser Dalul – Matrícula nº. 25.606; daí segue confrontando com esta com azimute de 130° 25' 29" e distância de 37,46 metros, até o marco 05, cravado na divisa com terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 7.300, daí segue confrontando com este com azimute de 189° 50' 24" e distância de 44,54 metros; com o terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 7.304 com azimute de 189° 50' 24" e distância de 10,90 metros, com o terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 21.354, com azimute de 189° 50' 24" e distância de 10,95 metros, e com o terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 21.355 com azimute de 189° 50' 24" e distância de 3,50 metros, numa distância total de 69,89 metros até o marco 06, cravado na divisa com o Prédio nº. 28-50 da Avenida José Modesto Moreira, objeto da matrícula nº. 22.327; daí segue confrontando com este com azimute de 279° 44' 32" e distância de 64,68 metros, até o marco 03-e, cravado na divisa com o Lote 2, da Quadra 33, do Desmembramento

sem denominação, daí vira à direita e segue confrontando com este com azimute de 219° 38' 17" e distância de 7,34 metros, até o marco 03-d, cravado na divisa com o Lote 03, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue confrontando com esta com azimute de 219° 38' 17" e distância de 13,02 metros, até o marco 03-c, cravado na divisa com o Lote 04, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue confrontando com este com azimute de 219° 38' 17" e distância de 13,02 metros, até o marco 03-b, cravado na divisa com o Lote 04, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí vira à esquerda e segue confrontando com este com azimute de 129° 20' 36" e distância de 16,68 metros, até o marco 03-a, cravado na divisa com o Lote 05, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí vira à direita e segue confrontando com esta com azimute de 220° 53' 41" e distância de 13,00 metros, até o marco 03, cravado na divisa com o Prédio nº. 26-30 da Rua Augusto Nas-ser Dalul, objeto da matrícula nº. 25.606, daí segue confrontando com este com azimute de 39° 58' 6" e distância de 47,11 metros, até o marco 04, ponto inicial desta descrição, distante 33,78 metros da esquina formada pela Rua Augusto Nasser Dalul e Avenida José Modesto Moreira.

IMÓVEL: Um Terreno constituído do Lote 2 da Quadra 33, do "Fraci-onamento sem Denominação", de formato irregular, situado no perímetro urbano, na cidade e município de Mirassol/ SP., comarca de Mirassol/ SP., lado par, com área su-perficial de 650,75 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco 01, situado na divisa do terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 25.603 e com a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, daí segue confrontando com a referida Avenida Modesto José Moreira – Lado Par com azimute de 39° 38' 17" e distância de 13,71 metros; até o marco 01-a, cravado na divisa com o Lote 2, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue confrontando com esta com azimute de 129° 20' 36" e distância de 50,00 metros, até o marco 03-d, cravado na divisa com o Lote 1 da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue confrontando com esta com azimute de 219° 38' 17" e distância de 7,34 metros, até o marco 03-c, cravado na divisa com o Prédio nº. 28-50 da Avenida José Modesto Moreira, objeto da matrícula nº. 22.327; daí segue confrontando com este com azimute de 279° 44' 32" e distância de 15,12 metros; até o marco 07, cravado na divisa com o terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 25.603, daí segue confrontando com este até o marco 01, com seus respectivos azimutes e distâncias: marco 07 - 08, com azimute de 358° 45' 53" e distância de 1,51 metros e marco 08 - 01, com azimute de 309° 16' 11" e distância de 35,90 metros, até o marco 01, ponto inicial desta descrição, distante 100,40 metros da esquina formada pela Avenida José Modesto Moreira e Rua Augusto Nasser Dalul.

IMÓVEL: Um Terreno constituído do Lote 3 da Quadra 33, do “Fraci-onamento sem Denominação”, de formato irregular, situado no perímetro urbano, na cidade e município de Mirassol/ SP., comarca de Mirassol/ SP., lado par, com área superficial de 651,01 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco 01-a, situado na divisa do Lote 2, da Quadra 33, do Des-membramento sem denominação e com a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, daí segue confrontando com a referida Avenida Modesto José Moreira – Lado Par com azimute de  $39^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,02 metros, até o marco 01-b, cravado na divisa com o Lote 4, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue con-frontando com esta com azimute de  $129^{\circ} 20' 36''$  e distância de 50,00 metros, até o marco 03-c, cravado na divisa com o Lote 1, da Quadra 33, do Desmembramento sem de-nominação, daí segue confrontando com esta com azimute de  $219^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,02 metros, até o marco 03-d, cravado na divisa com o Lote 2, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue confrontando com este com azimute de  $309^{\circ} 20' 36''$  e distância de 50,00 metros, até o marco 01-a, ponto inicial desta descrição, distante 86,69 metros da esquina formada pela Avenida José Modesto Moreira e Rua Augusto Nasser Dalul.

IMÓVEL: Um Terreno constituído do Lote 4 da Quadra 33, do “Fraci-onamento sem Denominação”, de formato irregular, situado no perímetro urbano, na cidade e município de Mirassol/ SP., comarca de Mirassol/ SP., lado par, com área superficial de 651,01 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco 01-b, situado na divisa do Lote 3, da Quadra 33, do Des-membramento sem denominação e com a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, daí segue confrontando com a referida Avenida Modesto José Moreira – Lado Par com azimute de  $39^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,02 metros, até o marco 01-c, cravado na divisa com o Lote 5, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue con-frontando com esta com azimute de  $129^{\circ} 20' 36''$  e distância de 33,32 metros, até o marco 03-a, cravado na divisa com o Lote 1, da Quadra 33, do Desmembramento sem de-nominação, daí segue confrontando com este com azimute de  $129^{\circ} 20' 36''$  e distância de 16,68 metros, até o marco 03-b, cravado na divisa com o Lote 5, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue confrontando com este com azimute de  $219^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,02 metros, até o marco 03-c, cravado na divisa com o Lote 3, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue confrontando com este com azimute de  $309^{\circ} 20' 36''$  e distância de 50,00 metros, até o marco 01-b, ponto inicial desta descrição, distante 73,67 metros da esquina formada pela Avenida José Modesto Moreira e Rua Augusto Nasser Dalul.

IMÓVEL: Um Terreno constituído do Lote 5 da Quadra 33, do “Fraci-onamento sem Denominação”, de formato irregular, situado no perímetro urbano, na cidade e município de Mirassol/ SP., comarca de Mirassol/ SP., lado par, com área superficial de 435,08 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco 01-c, situado na divisa do Lote 4, da Quadra 33, do Des-membramento sem denominação e com a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, daí segue confrontando com a referida Avenida Modesto José Moreira – Lado Par com azimute de  $39^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,00 metros, até o marco 02, cravado na divisa com o terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 44.800, daí segue confrontando com este com azimute de  $129^{\circ} 20' 36''$  e distância de 27,89 metros, e com o Prédio nº. 26-30 da Rua Augusto Nasser Dalul, objeto da matrícula nº. 25.606 com azimute de  $129^{\circ} 20' 36''$  e distância de 5,72 m, numa distância total de 33,61 metros, até o marco 03, cravado na divisa com o Lote 1, da Quadra 33, do Desmembramento sem denomi-nação, daí segue confrontando com esta com azimute de  $220^{\circ} 53' 41''$  e distância de 13,00 metros, até o marco 03-a, cravado na divisa com o Lote 4, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação, daí segue confrontando com esta com azimute de  $309^{\circ} 20' 36''$  e distância de 33,32 metros, até o marco 01-c, ponto inicial desta descrição, distante 60,65 metros da esquina formada pela Avenida José Modesto Moreira e Rua Augusto Nasser Dalul.

IMÓVEL: Um Terreno constituído da Faixa Non Edificandi, da Quadra 33, do “Fracionamento sem Denominação”, de formato irregular, situado no perímetro urbano, na cidade e município de Mirassol/ SP., comarca de Mirassol/ SP., lado par, com área superficial de 240,09 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par, compreendidos dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no marco 01, cravado na divisa com a Avenida Modesto José Moreira – Lado Par e com o Terreno sem benfeitorias – Matrícula nº. 25.603; daí segue confrontando com esta até o marco 02: marco 01 – 01-a com azimute de  $39^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,71 metros; marco 01-a – 01-b com azimute de  $39^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,02 metros; marco 01-b – 01-c com azimute de  $39^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,02 metros; até o marco 02 com azimute de  $39^{\circ} 38' 17''$  e distância de 13,00 metros, cravado na divisa com o terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 44.800, daí segue confrontando com este com azimute de  $129^{\circ} 20' 36''$  e distância de 4,57 metros, daí vira a direita em linha reta com uma distância de 13,00 metros confrontando com o Lote 5, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação; 13,02 metros com Lote 4, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação; 13,02 metros com Lote 3, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação; 13,71 metros o Lote 2, da Quadra 33, do Desmembramento sem denominação; daí vira a direita com azimute de  $309^{\circ} 16' 11''$  e distância de 4,53 metros, até o marco 01, ponto inicial

desta descrição, distante 100,40 metros da esquina formada pela Avenida José Modesto Moreira e Rua Augusto Nasser Dalul.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de maio de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 005/2020 – D.A. – D.C.L.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de 8.586,44m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico, com capa em CBUQ e espessura de 3,00cm nas vias do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros – Convênio Estado de São Paulo 821/2019 – Processo 3059301/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Extrato da Ata de Julgamento do Envelope nº 02 “Propostas”

Empresas participantes habilitadas: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA e COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.

[...] Pelo exposto, atendendo o parecer expedido pelo Departamento de Negócios Jurídicos, por seus próprios fundamentos, a Comissão decide por desclassificar a proposta apresentada pela empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA por deixar de atender o disposto no item 11.1.2 do Edital, consubstanciado na ausência da decomposição detalhada do BDI ofertado na proposta originária. Por fim, considerando o critério de julgamento fixado no edital, qual seja, o MENOR PREÇO GLOBAL, declara vencedora do certame a empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA com valor global de R\$ 343.811,02 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais e dois centavos). Abra-se o prazo legal para apresentação de eventuais recursos e manifestações. [...]

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 28 de maio de 2020.

Sandra Silveira Aguera

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 004/2020 – D.A. – D.C.L.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de 3.750,00m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, com capa em CBUQ com espessura de 3,00cm e 1.000 metros de guias e sarjetas, na Estrada Municipal Mauro Sacchi, no Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros – Convênio Estado de São Paulo 518/2019 – Processo 3342262/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Extrato da Ata de Julgamento do Envelope nº 02 “Propostas”

Empresas participantes habilitadas: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA e COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.

[...] Pelo exposto, atendendo o parecer expedido pelo Departamento de Negócios Jurídicos, por seus próprios fundamentos, a Comissão decide por desclassificar a proposta apresentada pela empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA por deixar de atender o disposto no item 11.1.2 do Edital, consubstanciado na ausência da decomposição detalhada do BDI ofertado na proposta originária. Por fim, considerando o critério de julgamento fixado no edital, qual seja, o MENOR PREÇO GLOBAL, declara vencedora do certame a empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA com valor global de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). Abra-se o prazo legal para apresentação de eventuais recursos e manifestações. [...]

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 28 de maio de 2020.

Sandra Silveira Aguera

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 049/2020 – D.A. – D.C.L**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde – Departamento de Saúde.

Empresas Vencedoras: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI – EPP, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, MEDI HOUSE IND. COM. PROD. CIR. HOSP. EIRELI, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CENELLAR COMÉRCIO DE

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI, HELIANTO FARMACÊUTICALTDAEPP e GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, menor preço unitário por item, declaro vencedoras as empresas: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI os itens 01 e 31 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI – EPP os itens 02 e 39 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 524,80 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA os itens 03, 23, 35, 40, 41 e 42 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 21.277,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA os itens 04, 05, 06 e 07 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 23.789,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais), SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA o item 08 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), MEDI HOUSE IND. COM. PROD. CIR. HOSP. EIRELI os itens 09, 10 e 11 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), CIRÚRGICA UNIÃO LTDA os itens 12, 18, 20, 26, 27 e 34 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), CENELLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA o item 13 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA os itens 14, 15, 16, 19, 24, 25, 37 e 38 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 25.622,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI o item 17 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA o item 21 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP o item 22 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 99.888,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI os itens 28 e 29 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 212.519,16 (duzentos e doze mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA EPP o item 30 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) e GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP os itens 32 e 33 do Anexo I do Edital, com o valor de R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais).

O item 36 foi FRACASSADO.

Abra-se o prazo previsto no subitem 4.4. do Edital para os respectivos vencedores, apresentarem as amostras dos produtos ofertados.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 19 de maio de 2020.

Jose Renato dos Santos Filho

Pregoeiro

## Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**FM.09**

Data

**27/04/2020**

Notificação Nº

**0654/2020**

### NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

#### IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)

**EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA (ISRAEL PEREIRA LEITE)**

Endereço de correspondência

**RUA PROFESSOR MARINHA DO NASC. BEDNARSK, 1745, RESIDENCIAL CIDADE JARDIM,**

CNPJ / CPF

**20.095.330/0001-15**

Cadastro

**1426110431010000**

CEP

**15081020**

Área do terreno

**166,40 m<sup>2</sup>**

Endereço do imóvel alvo da notificação

**RUA FRANCISCO JODAS NETO (22), Q.33 - L.18, MAISPARQUE MIRASSOL**

#### SOLICITAÇÃO

No exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, notifico a pessoa acima qualificada a providenciar:

a limpeza do imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 5,00/m<sup>2</sup> (cinco reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 4.297/2020);

a construção de calçada e mureta (com altura mínima de 30cm) no imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00/m (cem reais por metro linear) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 4.297/2020);

#### PRAZOS

Para o atendimento desta notificação ficam estabelecidos os prazos abaixo, a contar da data de recebimento:

- prazo para limpeza do imóvel:

**07 (SETE) DIAS**

- prazo para construção de calçada e/ou mureta:

**60 (SESSENTA) DIAS**

#### INFORMAÇÕES

Considera-se adequado, o terreno que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. Considera-se limpo, o terreno que não possua vegetação ou qualquer tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.

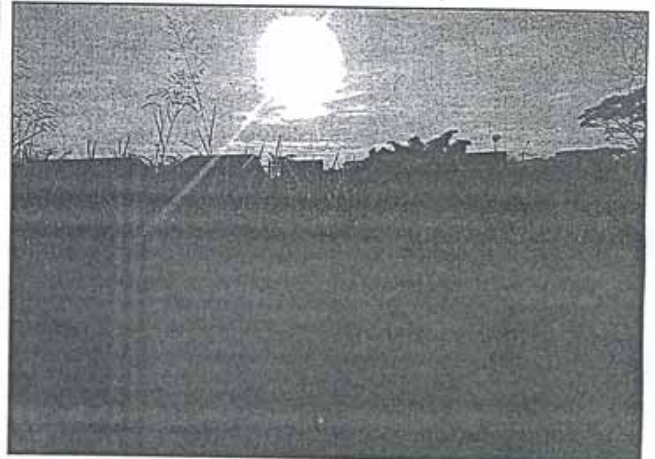
É proibido atear fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo acima estipulado, implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal. Independente da aplicação de sanções, em caso de não limpeza do imóvel, a municipalidade poderá efetuar a respectiva limpeza e cobrá-la as devidas tarifas do proprietário.

A presente notificação foi lavrada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor. Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

**Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento e de forma escrita, comunicar a Prefeitura para que não seja lavrada multa.**

#### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



#### FISCAIS ATUANTES

Carimbo / Assinatura

  
**Thiago Mendes**  
Fiscal Municipal  
Matrícula nº 105.140-7

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme a Lei Municipal nº 4.297/2020, art. 12, Parágrafo Único, declaro ter efetuado vistoria no endereço do imóvel alvo da notificação e emitido a presente notificação. E para que surta os efeitos legais assino a presente.

#### CIENTIFICAÇÃO

Nome do notificado (por extenso)



Data da Ciência



**Editais**

fig. 38

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS**

Processo Digital nº: **1500665-76.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **MUNICIPIO DE MIRASSOL**  
 Executado: **Bergamin Consultora Ltda e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Takaoka, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A)S **EXECUTADO(A)S** ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **MUNICIPIO DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)S de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução) e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. \* \* \* **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executada: Bergamin Consultora Ltda e Selmo Luiz Bergamin**  
**Documentos da Executada: CNPJ: 07.369.738/0001-70, CPF: 101.658.228-56**  
**Execução Fiscal nº: 1500665-76.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
**Data da Inscrição: 10/03/2016**  
**Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20409/2016**  
**Valor da Dívida: R\$ 737,45, atualizado até 11/03/2016**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 29 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 30/04/2020 às 16:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500665-76.2016.8.26.0358 e código 53A021E.

fls. 49

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S) PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1501280-66.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **MUNICIPIO DE MIRASSOL**  
 Executado: **EMBA-SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPELÃO MIRASSOL LTDA ME e outros**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **Marcos Takaoka**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **MUNICIPIO DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, COMPARECENDO no SAF para cálculo e emissão das guias e entregar a(s) guia(s) paga(s) no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental), ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executada: EMBA-SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPELÃO MIRASSOL LTDA ME**

Documentos da Executada: CNPJ: 07.502.043/0001-14

Executada: **DEBORAH CRYSTINA FERREIRA SALGUEIRO**

Documentos da Executada: CPF - 354.078.108-08 e RG - 43.531.399-X

Executada: **SAMANTHA RAQUEL FERREIRA SALGUEIRO**

Documentos da Executada: CPF - 222.730.158-95 e RG - 44099270

Execução Fiscal nº: 1501280-66.2016.8.26.0358

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Data da Inscrição: 18/01/2012

Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20421/2016

Valor da Dívida: R\$ 842,81 atualizado até 11/03/2016.

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 04 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 06/05/2020 às 13:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1501280-66.2016.8.26.0358 e código 53CEDEF4.

fis. 64

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S))  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1501555-15.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **MUNICIPIO DE MIRASSOL**  
 Executado: **ONIVALDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Takaoka, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S)) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **MUNICIPIO DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **COMPARECENDO** no SAF para cálculo e emissão das guias e entregar a(s) guia(s) paga(s) no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental), ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executada: ONIVALDO ZANELATO****Documentos da Executada: CPF: 866.540.808-82, RG: 8822756****Execução Fiscal nº: 1501555-15.2016.8.26.0358****Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento****Data da Inscrição: 18/01/2012.****Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20257/2016****Valor da Dívida: R\$ 949,82 atualizado até 11/03/2016.**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 16 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 17/04/2020 às 15:47.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1501555-15.2016.8.26.0358 e código 5305BD9.